

*Cadastrado
Munif
03/10/08*

605

CONTRATO Nº 172/2008.

REF.: EDITAL Nº 011/2008 - CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede na Rua José Celso Cláudio, 833, sala 07, Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.405.032/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Gerente, **IRINEU LUIZ TOMAZELLI**, Carteira de Identidade nº 214.419-ES, CPF 244.228.277-15, residente na Avenida Ranulpho Barbosa dos Santos 150, apto 704, Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo, firmam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE VALVERDE, MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 969.2008.00001, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº ~~2314~~ *2314* de ~~05/06/2008~~ *05/06/2008* e homologado pelo Conselho de Administração através de Deliberação nº ~~3368~~ *3368*/2008, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE VALVERDE, MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS E SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** e no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Décima Primeira.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a - **EDITAL Nº 011/2008 CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 21/05/2008 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO**, provêm de recursos próprios da **CESAN** e da **Caixa Econômica Federal**, conforme código do empreendimento 1103450008-5 001-5.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$ 2.519.905,73 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centavos)**, referenciado ao mês **FEVEREIRO/2008**, irrevogáveis, admitindo-se todavia, o reajustamento de preços quando em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
 - a) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - b) Mão-de-obra especializada ou não.
 - c) Transportes em geral.
 - d) Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
 - e) Limpeza e varredura dos locais de trabalho.
 - f) Seguros em geral.
 - g) Equipamentos e ferramentas necessários.
 - h) Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do contrato.
 - i) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - j) Reparos de tubos e interferências.
 - k) BDI composto de:
 - Administração central.
 - Administração local (mão-de-obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação).
 - Impostos.
 - Lucro.
- 3.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 3.4 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4 das Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

677

- 4.1 O prazo global para execução integral das **OBRAS E SERVIÇOS** será de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **Condições Gerais** e item 7 das **Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **Condições Gerais** e **ITEM 6** das **Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 05 (cinco) dias após a data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil – Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia – BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, equivalente a R\$ 125.995,28 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), observadas as disposições constantes do MODELO que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} \times 0,23 + \frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \times 0,71 + \frac{(E_1 - E_0)}{E_0} \times 0,06 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;
Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do **CONTRATO** (PO);
S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão-de-obra);
M = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção – materiais);
E = Índice da coluna 15 - (máquinas e equipamentos – bens de produção disponibilidade interna);
Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;
Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN** (FEVEREIRO/2008).

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

- 7.2 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, ficará a cargo da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP** através da **DIVISÃO DE OBRAS – I-DOB** da **CESAN**.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
 - 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;
 - 3 - fiscalizar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
 - 4 - fornecer os projetos e especificações técnicas referentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços para a **CESAN** obedecendo aos projetos, às especificações e às condições gerais e específicas desta Concorrência, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos.
- 11.2 Apresentar após 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Início de Serviço o cronograma-físico detalhado da obra em software específico, um planejamento prévio para atender às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18), conforme anexo nesse Edital, e as composições analíticas de custos de todos os itens da planilha de preços. Nas Composições de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários para executar os serviços, não podendo ser usado verba.
- 11.3 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.4 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura, para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tais documentação.
- 11.5 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos para fins de pagamento.
- 11.6 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.7 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.8 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.9 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.10 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela

Fiscalização, bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle.

- 11.11 Disponibilizar informações e fotos do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, atualizando o mesmo a cada 15 (quinze) dias.
- 11.12 O canteiro da Contratada deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone para facilitar a comunicação. O responsável pela coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular.
- 11.13 O canteiro de obra e a área de vivência deverão estar em conformidade com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.14 Manter no local das obras, em regime de tempo integral, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do Contrato. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à Contratada submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.15 Após a realização dos serviços os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar incluídos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.16 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, informamos que nos preços unitários e totais de assentamento deverão estar incluídos os valores referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, redes de esgoto e drenagem e ligações prediais de água e esgoto.
- 11.17 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- Para a retirada de pavimento asfáltico, a contratada deverá utilizar equipamentos adequados tipo compressor ou máquina de corte de asfalto (nunca utilizando a retro-escavadeira). A escavação da vala somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto (via bota fora).
 - A recomposição de pavimentação de asfalto, paralelepípedo, bloquete, pavi-s, etc deverá ser executada de modo a não existir extensão superior a 100 metros sem respectiva pavimentação. Em qualquer hipótese, o prazo não poderá ser superior a 48 horas.
 - A recomposição de pavimentação de asfalto em locais ou vias principais, ou com intenso tráfego, deverá ser executada imediatamente após a conclusão dos serviços, a critério da fiscalização.
 - Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento será de responsabilidade da contratada, por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação.
 - Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais.
 - Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes deverá ser reparado pela contratada sem ônus para **CESAN**.
 - Entregar o "as built" da elevatória e do Reservatório após a conclusão das mesmas.
 - As estruturas de concreto deverão ser dosadas e executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, de forma a não requerer o uso de acabamento (chapisco, reboco, regularização) e impermeabilização, e todos os custos desses estão incluídos no preço do concreto. Caso não tenha a estanqueidade, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da contratada sem ônus para **CESAN**.

Obs.: Todas as obrigações da contratada citadas acima deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para CESAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 25 de junho 2008.


RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 046.496.566-72


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


IRINEU LUIZ TOMAZELLI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 244.228.277-15

TESTEMUNHAS

- a)
b)

RESUMO DO CONTRATO
Nº 172/2008

CONTRATANTE:
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA:
ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE VALVERDE, MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO
VALOR:
R\$ 2.519.905,73 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centavos),
PRAZO:
o prazo de execução é de 08 (oito) meses.
FONTE DE RECURSOS
CESAN/CEF
REF: Processo 969.2008.00001

Vitória, 26 de junho de 2008.
Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor Presidente
Protocolo 35237

RESUMO DO CONTRATO
Nº 166/2008

CONTRATANTE:
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA:
SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA
OBJETO:
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE SANTA MARIA /NOVA ROSA DA PENHA, MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO
VALOR:
2.872.300,08 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos reais e oito centavos),
PRAZO:
o prazo de execução é de 20 (vinte) meses.
FONTE DE RECURSOS
CESAN/CEF
REF: Processo 969.2008.00002

Vitória, 26 de junho de 2008.
Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor Presidente
Protocolo 35239

RESUMO DO CONTRATO
Nº 176/2008

CONTRATANTE:
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA:
ÉTICA CONSTRUTORA E LTDA
OBJETO:
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LARANJEIRAS E ADJACÊNCIAS, MUNICÍPIO DE SERRA, ESPÍRITO SANTO
VALOR:
R\$ 6.123.915,53 (seis milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)
PRAZO:

o prazo de execução é de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS
CESAN/BNDES
REF: Processo 854.2007.00327

Vitória, 26 de junho de 2008.
Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor Presidente
Protocolo 35539

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 04 AO CONTRATO
Nº 106/2005.

PARTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Empresa POLITEC SANEAMENTO E OBRAS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 106/2005 por 12 (doze) meses, contados de 14/07/2008 a 14/07/2009, podendo, entretanto ter seu término antecipado, sem qualquer ônus financeiro para a CESAN, caso a licitação para aquisição dos mesmos serviços reste concluída antes de 14/07/2009. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente Contrato será suplementada com valor de R\$ 1.305.641,30 (um milhão, trezentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos), mantidas as condições previstas na cláusula sétima do ajuste. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 106/2005 e de seus termos aditivos 01 a 03, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.
REF.: Processo nº 863.2008.00087

Vitória-ES, 26 de Junho de 2008
Eng.º José Maria Gomes Valentim
Gerente Operacional Norte da Cesan
Protocolo 36149

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 03 AO CONVÊNIO
Nº 025/2005

PARTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Estado do Espírito Santo.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Segunda do Convênio nº 025/2005, por mais 12 (doze) meses, contados de 16/06/2008 a 16/06/2009.
REF.: Processo Nº 800-2008-00177

Vitória, 26 de Junho de 2008
Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor Presidente
Protocolo 36157

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 03 AO
CONTRATO(Autorização de Serviço)nº 457/2007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: HOEST - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação prazo Autorização Serviços até o dia 28/08/2008 e reescalonamento entrega de Laudos de Insalubridade.
REF.: Processo nº 813.2008.00084

Vitória, 26 de junho de 2008
LUIS FERRAZ MOULIN
Diretor de Administração e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 36160

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -

PORTARIA Nº 19-R, de 25 de junho 2008

Aprova a 18ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere a portaria N.067-S, alínea "h" e "k" de 12 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial de 13 de setembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Artigo 18 e seus incisos da Lei Nº 8.604, de 07 de agosto de 2007 e na Lei Nº 8.822, de 25 de janeiro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 18ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP Nº 01-R, de 31 DE Janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR ANTÔNIO ULIANA

Subsecretário de Estado de Transportes e Trânsito da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.201	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
2678200671.456	CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-381 TRECHO RIO MUNIZ- ENTRONCAMENTO ES-080 Atender despesas desapropriação da obra de pavimentação da rodovia ES-381- Rio Muniz.	4.4.90.93.00	0101	26.091
				26.091

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.201	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
2678200671.456	CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-381 TRECHO RIO MUNIZ- ENTRONCAMENTO ES-080	4.4.90.51.00	0101	26.091
				26.091

TOTAL 26.091
Protocolo 36287

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -

PORTARIA Nº 030/2008

A Diretora Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - Ceturb-GV, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,
RESOLVE:
Exonerar o Sr. **Olavio Xavier Prata** do Cargo Comissionado de Assessor de Marketing, nomeado pela Portaria nº 027/2008, a partir de 30/06/2008.

Vitória, 26 de junho de 2008
DENISE DE M.C.GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente.
Protocolo 36023



www.dio.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EMPRESA BAIANA DE AGUAS
E SANEAMENTO S/A - EMBASA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/08

Objeto: Aquisição de Conjunto Moto Bomba para Reservatório de Distribuição R3 para o Sistema Integrado de Abastecimento de Água, conforme especificações técnicas que integram este edital - Anexo I, 3) Recebimento/abertura das propostas: 09/07/08 às 15:30 hs (Horário de Brasília). 4) Início da sessão de disputa de preços: 16/07/08 às 09:00 hs (Horário de Brasília). 5) Tempo de Disputa: 15 minutos, mais tempo aleatório de até 30 minutos. 6) Local: ADS/Cabula. 7) Recursos: Orçamento Geral da União/Próprios. A EMBASA, torna público que realizará a(s) licitação(ões) acima referida(s), que será(ão) processada(s) de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 9.433 de 1 de Março de 2005, Decreto Estadual nº 8.589/2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, através do fax (071)3387-8256, telefones: (071)3387-8286/8283 ou pelo e-mail adsc-licitacao@embasa.ba.gov.br, ou ainda pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

Salvador, 25 de junho de 2008.
CONSUELO MARIA P. DE OLIVEIRA
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS
Edital nº 2008066 SESA

OBJETO: Aquisição de tintas, massa corrida e solvente, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 08/07/2008 às 08:30 horas (horário de Brasília).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplac.ce.gov.br.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Central de Licitações do Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, 23 de junho de 2008
MARCOS HENRIQUE CABRAL BEZERRA
Pregoeiro

Edital nº 2008110 - SESA

OBJETO: Aquisição de pinças e eletrodo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 08/07/2008 às 08:30 horas (horário de Brasília).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplac.ce.gov.br.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Central de Licitações do Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, 20 de junho de 2008
THIELMA MARIA ARARIBE ANDRADE
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2008

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. Contratada: VIXTEAM Consultoria & Sistemas Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de desenvolvimento de software específico para macromedicação de vazão. Valor: R\$ 148.008,00 (cento e quarenta e oito mil e oito reais). Prazo: O prazo de execução é de 20 (vinte) meses. Fonte de recursos: CESAN/CEF. REF: Processo 854.2007.00327.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2008

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. Contratada: CONTEK Engenharia S/A. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras e serviços de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ilha do Boi e Ilha do Frade, município de Cariacica, Espírito Santo. Valor: R\$ 6.154.538,84 (seis milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: O prazo de execução é de 12 (doze) meses. Fonte de recursos: CESAN/CEF. REF: Processo 913.2008.00066

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2008

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. Contratada: SAMON Saneamento e Montagens Ltda. Objeto: Execução das obras e serviços de implantação/ ampliação do Sistema de Reservação de Santa Maria (Nova Rosa da Penha, município de Cariacica, Espírito Santo. Valor: R\$2.872.300,08 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos reais e oito centavos). Prazo: O prazo de execução é de 20 (vinte) meses. Fonte de recursos: CESAN/CEF. REF: Processo 969.2008.00002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2008

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. Contratada: ENGESAN Engenharia e Saneamento Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Reservação de Valverde, município de Cariacica, Espírito Santo. Valor: R\$ 2.519.905,73 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centavos). Prazo: O prazo de execução é de 08 (oito) meses. Fonte de recursos: CESAN/CEF. REF: Processo 969.2008.00001.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2008

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. CONTRATADA: ÉTICA CONSTRUTORA E LTDA. OBJETO: Execução das obras e serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água de laranjeiras e adjacências, município de Serra, Espírito Santo. VALOR: R\$ 6.123.915,53 (seis milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos). PRAZO: O prazo de execução é de 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSOS: CESAN/BNDES. REF: Processo 854.2007.00327

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2008

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Comissão de Licitação torna público o resultado final da licitação referenciada, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de implantação do sistema de esgotamento sanitário de Baixo Marinho/Sotelândia, município de Cariacica, Espírito Santo:

- 1ª Classificada: Construtora Monte Negro Ltda: R\$13.081.184,72
 - 2ª Classificada: Consórcio ECL - Datatrafic - Cariacica: R\$ 13.399.542,68
 - 3ª Classificada: Contractor Engenharia Ltda: R\$ 13.408.163,50
 - 4ª Classificada: Delta Construções S.A.: R\$ 14.163.049,82
 - 5ª Classificada: Construscan Serviços Industriais Ltda: R\$ 14.347.533,42
 - 6ª Classificada: Acta Engenharia Ltda: R\$ 14.504.081,41
 - 7ª Classificada: ENOTEC Engenharia Obras e Tecnologia Ltda: R\$ 14.653.919,25
 - 8ª Classificada: Tomazelli Engenharia Comércio e Planejamento Ltda: R\$ 14.658.177,99
 - 9ª Classificada: Stenag Engenharia e Construções Ltda: R\$ 14.884.000,76
 - 10ª Classificada: Samon Saneamento e Montagens Ltda: R\$ 14.962.870,45
 - 11ª Classificada: Consórcio Augusto Velloso - Telat - Tejofran e Contek Engenharia S.A.: R\$ 15.271.822,77
 - 12ª Classificada: Construtora Apia Ltda: R\$ 15.349.316,99
- O processo licitatório protocolizado sob o nº 913-2008-00057, encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Av. Governador Bley, nº 186, Ed. Benge, - 3º andar, Centro, Vitória - ES, nos dias úteis das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Vitória, 25 de junho de 2008.
GENIVALDO COITA
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 22007-SANEAGO

PROCESSO Nº 14214/2007
Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID
Programa de Água e Saneamento de Goiânia-BID
Contrato de Empréstimo Nº 1414/OC-BR

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, a seguir: EMPRESAS QUALIFICADAS: 01) CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ/OS/EGESA: NF = 92,95 (noventa e dois pontos e noventa e cinco centésimos); 02) CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/MENDES JUNIOR: NF = 92,95 (noventa e dois pontos e noventa e cinco centésimos); 03) CONSÓRCIO CARIOCA/SERVENG/ELMO: NF = 91,35 (noventa e um pontos e trinta e cinco centésimos); 04) CONSÓRCIO EMSA/ETESCO: NF = 88,85 (oitenta e oito pontos e oitenta e cinco centésimos); 05) CONSÓRCIO ENCALSO/ISOLUX/CORSAN: NF = 71,23 (setenta e um pontos e vinte e três centésimos); 06) CONSÓRCIO FIDENS/CONVAP/SERVIX: NF = 84,05 (oitenta e quatro pontos e cinco centésimos); 07) CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO/S/A PAULISTA: NF = 82,55 (oitenta e dois pontos e cinquenta e cinco centésimos); 08) CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A: NF = 89,80 (oitenta e nove pontos e oitenta centésimos); EMPRESAS DESQUALIFICADAS: 01) CONSÓRCIO GALVÃO/PAMPULHA; 02) CONSÓRCIO LJA/EBISA; 03) CONSÓRCIO PASSARELLI/ENGFORM, conforme ata inclusa no processo nº 14214/2007, abrindo-se na data desta publicação, vistas do processo licitatório, aos interessados.

Goiânia, 24 de junho de 2008.
LEOVALDO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES,
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL
E INFRA-ESTRUTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº. 038/2008-ASSJUR. PROCESSO Nº: 4696/2007 - SECID, Concorrência Nº 016/2007-Lote 1. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infra-Estrutura-SECID e a Empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. OBJETO: CONSULTORIA E APOIO NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RIO ANIL, PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. VALOR: R\$ R\$ 5.399.474,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). DATA DE ASSINATURA: 19/06/2008-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 04- Administração; 122-Administração Geral; 0331- Gestão de Política de Desenvolvimento das Cidades e Infra-Estrutura; 4286- Desenvolvimento das Cidades: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PI: GEREPROG-Gerenciamento de Programa e Assessoramento aos Municípios; ITEM: 39047 - Serviços Diversos em Geral; Fonte: 0101000000 - Recursos Ordinários. PRAZO: 40 (quarenta) meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CONTRATO: Nº. 039/2008-ASSJUR. PROCESSO Nº: 4696/2007 - SECID, Concorrência Nº 016/2007-Lote 2. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infra-Estrutura-SECID e a Empresa URBANIZA ENGENHARIA LTDA.OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL NO ÂMBITO DO PROJETO PAC/RIO ANIL. VALOR: R\$ 6.385.378,97 (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).DATA DE ASSINATURA: 18/06/2008-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 04- Administração; 122-Administração Geral; 0331- Gestão de Política de Desenvolvimento das Cidades e Infra-Estrutura; 4286- Desenvolvimento das Cidades: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PI: GEREPROG-Gerenciamento de Programa e Assessoramento aos Municípios; ITEM: 39047 - Serviços Diversos em Geral; Fonte: 0101000000 - Recursos Ordinários. PRAZO: 40 (quarenta) meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CONTRATO: Nº. 040/2008-ASSJUR. PROCESSO Nº: 5249/2007 - SECID, Concorrência Nº 011/2007-Lote 1. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infra-Estrutura-SECID e a Empresa PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS DO PROJETO PAC/RIO ANIL. VALOR: R\$ 5.435.140,69 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos).DATA DE ASSINATURA: 19/06/2008-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 04- Administração; 122-Administração Geral; 0331- Gestão de Política de Desenvolvimento das Cidades e Infra-Estrutura; 4286- Desenvolvimento das Cidades: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PI: GEREPROG-Gerenciamento de Programa e Assessoramento aos Municípios; ITEM: 39047 - Serviços Diversos em Geral; Fonte: 0101000000 - Recursos Ordinários. PRAZO: 40 (quarenta) meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CONTRATO: Nº. 041/2008-ASSJUR. PROCESSO Nº: 5249/2007 - SECID, Concorrência Nº 011/2007-Lote 2. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infra-Estrutura-SECID e a Empresa PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS DO PROJETO PAC/RIO ANIL. VALOR: R\$ 5.079.224,57 (cinco milhões, setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).DATA DE ASSINATURA: 20/06/2008-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 04- Administração; 122-Administração Geral; 0331- Gestão de Política de Desenvolvimento das Cidades e Infra-Estrutura; 4286- Desenvolvimento das Cidades: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PI: GEREPROG-Gerenciamento de Programa e Assessoramento aos Municípios; ITEM: 39047 - Serviços Diversos em Geral; Fonte: 0101000000 - Recursos Ordinários. PRAZO: 40 (quarenta) meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20/2008-CPL/SECID

A comissão permanente de licitação-CPL da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infra-Estrutura - SECID, torna público que realizará às 15:00 horas do dia 30 de Julho de 2008, em seu auditório, localizado na Avenida Je-